



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.256/ 2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 .

Autoriza a recomposição/reajuste nos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Presidente da Câmara e dos Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L -
E
I:

Art. 1º Autoriza a recomposição/reajuste de 3,79 % (três virgula, setenta e nove por cento) nos subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, do Presidente da Câmara e dos Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado no período de Janeiro de 2018 a fevereiro de 2019 .

Art. 2º Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, após a recomposição/reajuste, será de R\$ 19.397,10 (dezenove mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Art. 3º Subsídio mensal do Vice-Prefeito de Saudade do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R\$ 7.224,31 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).

Art. 4º Subsídio mensal dos Secretários Municipais de Saudade do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R\$ 5.350,91 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

Art. 5º Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, após a recomposição/reajuste, será de R\$ 5.251,14 (cinco mil e duzentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

Art. 6º Subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu após a recomposição/reajuste, será de R\$ 5.772,34 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2019 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de março de 2019 .

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"
EDIÇÃO Nº 1818 ANO VIII DE 21/03/ 2019
Pagina nº 262-285
Disponível em: <http://www.dioems.com.br>

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/04/2019